



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020  
EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

## **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 71/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020; EDITAL Nº 40/2020; REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, Suspensão e/ou Revogação do Processo de Licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guairá/SP, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

**Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exige a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao/a Licitante.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município de Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h do dia 30 (trinta) de abril de 2020**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 9869 de 11/11/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 09 (nove) de abril de 2020, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

**CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade. As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 30 (trinta) de abril de 2020**

Horário: até às 09h

### SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **30 (trinta) de abril de 2020**

Horário: às 09h



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:**

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 1), facultando-se ao/a Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para AudeSP / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.11 - ANEXO 11 - QUADRO DE COTAÇÃO;

### **1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens 16, 27, 37 e 51 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) Licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os Licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do/a Licitante.

### **3 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O/A Licitante, ou o seu Representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do/a Licitante.

4.1.1 - O/A Licitante ou o seu Representante Legal que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como Representante Legal do/a Licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

## **4.2.2 - São documentos para o Credenciamento:**

4.2.2.1 - Carteira de Identidade do Representante Legal da Licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas, conforme anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O/A Licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4 - Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregue **fora dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do Credenciamento;

4.2.4.1 - O/A Licitante ou o seu Representante Legal que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) Licitante.

## **5 - DOS ENVELOPES**

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**às 9h do dia 30 (trinta) de abril de 2020**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**às 9h do dia 30 (trinta) de abril de 2020**

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da Sessão Pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



AO PREGOEIRO(A)  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 9h do dia 30 (trinta) de abril de 2020**

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo/a Licitante ou seu Representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da Proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

**6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A Proposta dos Preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o Fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da Proposta implica plena aceitação, por parte do/a Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), deverão também os Licitantes apresentarem a Proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

[https://www.dropbox.com/sh/bjfw090byy2cecn/AABNsP2yExfuQ\\_gn1vzXTiiza?dl=0](https://www.dropbox.com/sh/bjfw090byy2cecn/AABNsP2yExfuQ_gn1vzXTiiza?dl=0)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA;

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.2 - A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da Proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Classificadas as Propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos Licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

**8.1.1.1 - PARA EFEITO DE LANCE, SERÃO CONSIDERADAS 04 CASAS DECIMAIS.**

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao 1º (primeiro) lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do/a Licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de Licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As Propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o/a Licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas Propostas de Licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das Licitantes 1º (primeiro) poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos Licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre Propostas, ou entre Propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.7 - Apurada a Proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o/a Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

## **9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a Proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio/a Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao/a Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, sob pena de não aceitação da Proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o/a Licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o/a Licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - O envelope nº 2 “**Documentação de Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos:

### **10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Alvará de Autorização Sanitária da sede do/a Licitante Sistema Único de Saúde vigente;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (Municipal e/ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede do/a Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda (Municipal e/ou Estadual (Débitos Inscritos E Não Inscritos na Dívida Ativa)), do domicílio ou sede do/a Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**10.1.3.1 - O/A Licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

## **10.1.4 - Documentos complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
  - b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.
- 10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omitido esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o(a) Licitante vencedor(a) deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o/a Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o/a Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o/a Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo/a Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos(as) os(as) Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos(as) os(as) Licitantes presentes que assim desejaram.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do/a Licitante vencedor, o/a Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

## **11 - DAS AMOSTRAS**

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da Proposta final do/a Licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

12.1.1 - A Proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo/a Licitante ou seu Representante Legal.

12.2 - A Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o/a Licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer Licitante poderá, ao final da Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do/a Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.3 - Cabe ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao/a Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (ANEXO 1), com a indicação dos Licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última Proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

15.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.7 - A recusa injustificada de Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Art., ensejará a aplicação das penalidades Legal mente estabelecidas.

15.8 - A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**15.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.**

**15.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

## **16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades Legal mente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

16.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.4 - Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 - A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 - O prazo para pagamento será 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

## **25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 - Cometer fraude fiscal;

25.1.7 - Fizer declaração falsa;

25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



25.2 - A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do/a Licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 25 deste Edital.

## **27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem Fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

27.2 - Cancelamento do registro do Fornecedor:

a) o Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

27.5.1 - O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.4 - É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

28.5 - No julgamento das Propostas e Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.6 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

28.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do/a Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



28.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.

28.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

28.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

[https://www.dropbox.com/sh/bjfw090byy2cecn/AABNsP2yExfuQ\\_gn1vzXTiiza?dl=0](https://www.dropbox.com/sh/bjfw090byy2cecn/AABNsP2yExfuQ_gn1vzXTiiza?dl=0)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

28.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.

28.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

## **29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o(a) Licitante vencedor(a) será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 09 de abril de 2020

José Eduardo Coscrato Lélis  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3332.2891 - Centro  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [saude@guaira.sp.gov.br](mailto:saude@guaira.sp.gov.br)

Guairá, 18 de Fevereiro de 2020.

Ofício FMG/SMS: 014/2020

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição dos seguintes objetos:

CIENTE  
ENCAMINHADO PARA  
PROVIDÊNCIAS  
CABÍVEIS.  
PREFEITO

DESCRITIVO	
Órgão Solicitante	Farmácia Municipal
Justificativa/Finalidade	Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Associados, estes utilizados em atendimentos aos pacientes das Unidades de Saúde do Município, com entrega parcial de acordo com a necessidade do Município
Objeto	Medicamentos Injetáveis e Associados.
Especificações de Prazos	Prazo Máximo de entrega 07 dias após a efetivação de pedido, com no mínimo 80% de validade do produto
Vigência Contratual	12 meses
Local(is) de Entrega	Farmácia Municipal : Av: 31 nº 979 , Jardim Paulista –Guairá – SP , horário de entrega : 08:00 as 16:00 hrs
Entrega Parcelada	Com entrega parcial ,de acordo com a necessidade do município
Dotação Orçamentária	10.301.0012.2067.0000 E 10.302.0012.2069.0000.
Indicação do Gestor Contratual	Chefe da assistência farmacêutica : Claudia Tibana , CPF : 170.301.828-12 , CRF :15.006/SP
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referencia

Atenciosamente,

Jorge Uatanabi do Prado  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guairá SP

RECEBIDO EM

03/02/20





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA**  
Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3332-2891 - Centro  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [farmacia.pmguaira.sp@gmail.com](mailto:farmacia.pmguaira.sp@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos Injetáveis e Associados, estes utilizados em atendimentos aos pacientes das Unidades de Saúde do Município, com entrega parcial de acordo com a necessidade do Município, conforme este termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de abastecimento da Farmácia Municipal, para dispensação às unidades de saúde para atender pacientes do município e assistência à rede básica de saúde, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

### 3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 07h às 15h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### 5. Da quantidade e apresentação dos itens:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD. MI N.	QTD. MÁX.
	ACET. DE BETAMET. + FOSF. DIS. DE BETAMETASONA	3MG + 3MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	UN.	2.000	3.000
2	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 5 ML	UN.	3.000	4.000
3	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL INJ CT AMP PLAS INC X 10 ML	UN.	4.000	5.000
4	AMBROXOL, CLORIDRATO	7,5 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC/VD AMB CTG X 50 ML	UN.	50	60
5	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ CX AMP VD	UN.	100	200



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

		INC X 10ML			
6	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD AMB X 3 ML	UN.	50	100
7	ATROPINA, SULFATO	0,50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 1 ML	UN.	50	100
8	BICARBONATO DE SODIO	84 MG/ML SOL INJ IV CX AMP VD INC X 10 ML	UN.	200	200
9	BIPERIDENO 5 MG	5 MG/ML SOL INJ CX AMP 1 ML	UN	25	50
10	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	UN.	160	200
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	UN.	1.000	2.000
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA	20 MG + 2,5 G SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML	UN.	3.000	4.000
13	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 2 ML	UN.	1.500	2.500
14	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1 G IV PÓ INJ CT FA VD INC	UN.	300	400
15	CEFTRIAXONA DISSÓDICA	1G IM PÓ INJ CX FA / com diluente	UN.	100	200
16	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR	50 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 2 ML	UN.	1.500	1.800
17	CIMETIDINA AMP	150MG/ML INJ AMP	UNI	500	700
18	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% SOL INJ IV CT AMP PLAS TRANS X 10 ML	UN.	200	400
19	CLORETO DE SÓDIO	20% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML	UN.	200	600
20	GLICOSE + FRUTOSE + DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6 DL)	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 10 ML	UN.	1.000	2.000
21	DEXAMETASONA	2 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1 ML	UN.	2.000	3.000
22	DEXAMETASONA	4 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 2,5 ML	UN.	7.000	8.000
23	DICLOFENACO	25 MG/ML SOL INJ IM CT AMP VD INC X 3 ML	UN.	5.000	7.000
24	DAPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML	UN.	7.000	9.000
25	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6)	50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC X 1 ML	UN.	1.000	1.500
26	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,2 ML	UN.	200	250
27	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML	UN.	200	300
28	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML	UN.	100	200
29	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML	UN.	600	1.000
30	GENTAMICINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML	UN.	50	100
31	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 1 ML	UN.	100	200
32	GENTAMICINA, SULFATO	60 MG/1,5ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1,5 ML	UN.	100	200
33	GENTAMICINA, SULFATO	80 MG SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML	UN.	100	200
34	GLICOSE	25% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML	UN.	200	200
35	GLICOSE	50% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10 ML	UN.	200	400
36	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ CX AMP VD INC X 10 ML	UN.	200	200
37	HALOPERIDOL	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AMB X 1 ML	UN.	10	50
38	HALOPERIDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL)	70,52 MG/ML SOL INJ IM CX AMP VD AMB X 1 ML	UN.	1.000	2.000
39	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC CX AMP VD TRANS X 0,25 ML	UN.	100	200
40	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500 MG PÓ LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC	UN.	1.000	1.500



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

41	(SOLUCORTEF) HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF)	100 MG PO LIOF P/ SOL INJ CT FA VD INC	UN.	500	1.000
42	IPRATRÓPIO, BROMETO (ATROVENT)	0,25 MG/ML SOL INAL CX 200 FR PLAS OPC / VD AMB GOT X 20 ML	UN.	600	700
43	LIDOCAINA + EPINEFRINA, HEMITARTARATO	20 MG/ML + 0,005MCG/ML SOL INJ CX FA VD TRANS X 20 ML	UN.	50	100
44	LIDOCAINA GELÉIA	20 MG/ML GELÉIA TOP CT BG AL X 30 G	UN.	1.500	2.000
45	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR	20 MG/ML SOL INJ CX FA VD INC X 20 ML - SEM VASO	UN.	400	500
46	METOCLOPRAMINA	5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML	UN.	1.000	2.000
47	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	10 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	UN.	50	50
48	PENTOXIFILINA	20 MG/ ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML	UN.	50	50
49	PROMETAZINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML	UN.	4.000	5.000
50	RANITIDINA	25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML	UN.	2.000	3.000
51	SUXAMETÔNIO, CLORETO	500 MG PO INJ IV/IM CX FA VD TRANS X 10 ML	UN.	20	25
52	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREM DERM CT PT PLAS OPC X 400 G	UN.	200	300
53	SULFATO DE MAGNÉSIO	100MG/ML SOL INJ CX AMP PLAST TRANS X 10 ML	UN.	200	200
54	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB / VD INC X 1 ML	UN.	100	200
55	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO COLÍRIO	10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	UN.	30	50
56	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO COLÍRIO	10MG/ML FRASCO 5 ML	UN.	30	50
57	RETINOL ACETATO, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORAFENICOL POMADA OFTÁLMICA	1000UI+2,5%+ 0,5%+0,5% BISNAGA 3,5G	UN.	30	50
58	TROPICAMIDA COLÍRIO	10mg/MI Frasco 5 ml	UN.	30	50
59	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% COLÍRIO	Frasco 5mL	UN.	50	60
60	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ AMP.1 ML	200mg/ml amp.1 ml	UN.	70	90

*Jorge Uatanabi do Prado*  
**Jorge Uatanabi do Prado**  
Secretario Municipal de Saúde

*Claudia Tibana*  
**Claudia Tibana**  
GESTORA DO CONTRATO  
CPF : 170.301.828-12



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

**Obs.:** Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar, obrigatoriamente, para os e-mails: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br); [farmacia.pmguaيرا.sp@gmail.com](mailto:farmacia.pmguaيرا.sp@gmail.com) em 24 (vinte e quatro) horas após a sessão, a documentação abaixo elencada, quando for o caso, indicando a numeração do item:

a) De acordo com Portaria Nº 2.894, de 12 de setembro de 2018 do Ministério da Saúde - revoga a exigência de Boas Práticas de Fabricação em licitações - [HTTP://PORTAL.IMPRESANACIONAL.GOV.BR/MATERIA/-/ASSET\\_PUBLISHER/KUJRW0TZC2MB/CONTENT/ID/40683214/DO1-2018-09-13-PORTARIA-N-2-894-DE-12-DE-SETEMBRO-DE-2018-40682995](http://portal.imprensa.nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/kujrw0tzc2mb/content/id/40683214/do1-2018-09-13-portaria-n-2-894-de-12-de-setembro-de-2018-40682995).

b) Prova do Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no DOU, relativo aos medicamentos injetáveis para os quais a Licitante oferecer cotação de preços. Caso esteja vencido o referido Registro, apresentar cópia autenticada do registro vencido, acompanhado de cópia autenticada do pedido de revalidação do registro do produto (protocolo), tanto que na ocasião da assinatura do Contrato seja apresentado o Certificado definitivo (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).

b.1) As documentações citadas nas alíneas acima, poderão ser entregues em mídia que ficarão de posse da gestora do contrato e ou empenho para conferência de cada entrega dos medicamentos.

c) Em se tratando de produto importado, a Licitante deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português, visando atender a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 e demais alterações, conforme o caso.

d) Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d.1) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do Representante Legal e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

e) Todos os medicamentos injetáveis ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde e o número do registro deverá obrigatoriamente constar junto à Proposta.

f) O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

## 2 - DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO DESCRIÇÃO	APR ES.	QT D. MI N.	QTD. MÁX.	VAL OR REF. UNI T. R\$	VALO R REF. TOTA L R\$
1	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACET. DE BETAMET. + FOSF. DIS. DE BETAMETASONA 3MG + 3MG/ML SUS. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.	2.000	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,0000
2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL. INJ. CT. AMP. PLAS. INC. X 5ML	UN.	3.000	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,0000
3	AMPLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	UN.	4.0	5.000	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	PARTICIPAÇÃO	SOL. INJ. CT. AMP. PLAS. INC. X 10ML		00		0,20	1.000,0000
4	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML SOL. OR. FR. PLAS. OPC. VD. AMB. CTG X 50ML	UN.	50	60	R\$ 3,86	R\$ 231,6000
5	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. INC. X 10ML	UN.	100	200	R\$ 0,67	R\$ 134,0000
6	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJ. IV. CX. AMP. VD. AMB. X 3ML	UN.	50	100	R\$ 1,58	R\$ 158,0000
7	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. INC. X 1ML	UN.	50	100	R\$ 0,70	R\$ 70,0000
8	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOL. INJ. IV. CX. AMP. VD. INC. X 10ML	UN.	200	200	R\$ 0,57	R\$ 114,0000
9	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BIPERIDENO 5MG 5MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. 1ML	UN.	25	50	R\$ 1,87	R\$ 93,5000
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL. OR. CT. FR. VD. AMB. X 20ML	UN.	160	200	R\$ 3,54	R\$ 708,0000
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BUTILBROMETO DE ESCOPOILAMINA 20MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.	1.000	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,0000
12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5 G SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 5ML	UN.	3.000	4.000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,0000
13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.	1.500	2.500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,0000
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV. PÓ INJ. CT. FA. VD. INC	UN.	300	400	R\$ 8,96	R\$ 3.584,0000
15	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM PÓ INJ. CX. FA. / COM DILUENTE	UN.	100	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,0000
16	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	CETOPROTENO INTRAMUSCULAR 50MG/ML SOL. INJ. IM CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.	1.500	1.800	R\$ 1,68	R\$ 3.024,0000
17	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CIMETIDINA AMP 150MG/ML INJ. AMP	UN.	500	700	R\$ 0,87	R\$ 609,0000
18	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. IV. CT. AMP. PLAS. TRANS. X 10ML	UN.	200	400	R\$ 0,23	R\$ 92,0000
19	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. CX. AMP. PLAS. TRANS. X 10ML	UN.	200	600	R\$ 0,21	R\$ 126,0000
20	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE + FRUTOSE + DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6 DL) 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 10ML	UN.	1.000	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,0000
21	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. INC. X 1ML	UN.	2.000	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,0000
22	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. INC. X 2,5ML	UN.	7.000	8.000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,0000
23	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DICLOFENACO 25MG/ML SOL. INJ. IM CT. AMP. VD. INC. X 3ML	UN.	5.000	7.000	R\$ 0,58	R\$ 4.060,0000
24	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.	7.000	9.000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,0000
25	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6) 50MG/ML + 50MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. / VD.	UN.	1.000	1.500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,0000





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



		INC. X 1ML					
26	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SOL. INJ. CT. 10 SER. VD. INC. PREENCHIDA X 0,2ML	UN.	200	250	R\$ 16,60	R\$ 4.150,000
27	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOL. INJ. CT. 10 SER. VD. INC. PREENCHIDA X 0,4ML	UN.	200	300	R\$ 20,46	R\$ 6.138,000
28	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.	100	200	R\$ 1,15	R\$ 230,000
29	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.	600	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,000
30	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA, SULFATO 10MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.	50	100	R\$ 0,41	R\$ 41,000
31	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.	100	200	R\$ 0,51	R\$ 102,000
DESCONSIDERAR ESSE ITEM		GENTAMICINA, SULFATO 60MG/1,5ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. INC. X 1,5ML	UN.	100	DESCONSIDERAR ESSE ITEM		
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA, SULFATO 80MG SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.	100	200	R\$ 0,78	R\$ 156,000
33	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE 25% SOL. INJ. CX. AMP. PLAS. TRANS. X 10ML	UN.	200	200	R\$ 0,23	R\$ 46,000
34	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE 50% SOL. INJ. CX. AMP. PLAS. TRANS. X 10ML	UN.	200	400	R\$ 0,21	R\$ 84,000
35	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. INC. X 10ML	UN.	200	200	R\$ 1,46	R\$ 292,000
36	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. IM/IV CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.	10	50	R\$ 1,10	R\$ 55,000
37	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	HALOPERIDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL) 70,52MG/ML SOL. INJ. IM CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.	1.000	2.000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,000
38	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOL. INJ. SC CX. AMP. VD. TRANS. X 0,25ML	UN.	100	200	R\$ 4,33	R\$ 866,000
39	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF) 500MG PÓ LIOF P/ SOL. INJ. CT. FA. VD. INC	UN.	1.000	1.500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,000
40	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF) 100MG PÓ LIOF P/ SOL. INJ. CT. FA. VD. INC	UN.	500	1.000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,000
41	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IPRATRÓPIO, BROMETO (ATROVENT) 0,25MG/ML SOL. INAL CX. 200 FR. PLAS. OPC / VD. AMB. GOTAS X 20ML	UN.	600	700	R\$ 0,86	R\$ 602,000
42	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 20MG/ML + 0,005MCG/ML SOL. INJ. CX. FA. VD. TRANS. X 20ML	UN.	50	100	R\$ 2,60	R\$ 260,000
43	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIDOCAÍNA GELÉIA 20MG/ML GELÉIA TOP CT. BG AL X 30 G	UN.	1.500	2.000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,000
44	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML SOL. INJ. CX. FA. VD. INC. X 20ML - SEM VASO	UN.	400	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,000
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METOCLOPRAMINA 5MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. INC. X 2ML	UN.	1.000	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,000
46	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.	50	50	R\$ 2,13	R\$ 106,500
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 5ML	UN.	50	50	R\$ 1,95	R\$ 97,500



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



48	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.	4,00	5.000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.	2,00	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG PÓ INJ. IV/IM CX. FA. VD. TRANS. X 10ML	UN.	20	25	R\$ 11,81	R\$ 295,2500
51	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM CT. PT. PLAS. OPC X 400 G	UN.	200	300	R\$ 32,91	R\$ 9.873,00
52	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. PLAST TRANS. X 10ML	UN.	200	200	R\$ 0,44	R\$ 88,0000
53	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. / VD. INC. X 1ML	UN.	100	200	R\$ 1,16	R\$ 232,0000
54	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO COLÍRIO 10MG/ML + 1MG/ML SOL. OFT CT. FR. PLAS. TRANS. GOTAS X 10ML	UN.	30	50	R\$ 7,48	R\$ 374,0000
55	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO COLÍRIO 10MG/ML. FRASCO 5ML	UN.	30	50	R\$ 7,76	R\$ 388,0000
56	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RETINOL ACETATO, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORAFENICOL POMADA OFTÁLMICA 1000UI+2,5%+ 0,5%+0,5% BISNAGA 3,5G	UN.	30	50	R\$ 8,65	R\$ 432,5000
57	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TROPICAMIDA COLÍRIO 10MG/ML FRASCO 5ML	UN.	30	50	R\$ 11,48	R\$ 574,0000
58	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORIDRATO DE FENILEFRINA COLÍRIO 100MG/ML FRASCO 5ML	UN.	50	60	R\$ 8,46	R\$ 507,6000
59	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ AMP. 1ML 200MG/ML AMP. 1ML	UN.	70	90	R\$ 48,45	R\$ 4.360,5000
							R\$ 137,5779500

Em relação aos itens 16, 27, 37 e 51 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

Jorge Uatanabi do Prado  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

**Objeto:** Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO DESCRIÇÃO	APR ES.	MARC A REGISTRO	QTD. MÁX.	VAL OR UNI T. R\$	VAL OR TOT AL R\$
1	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACET. DE BETAMET. + FOSF. DIS. DE BETAMETASONA 3MG + 3MG/ML SUS. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.		3.000		
2	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL. INJ. CT. AMP. PLAS. INC. X 5ML	UN.		4.000		
3	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL. INJ. CT. AMP. PLAS. INC. X 10ML	UN.		5.000		
4	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML SOL. OR. FR. PLAS. OPC. VD. AMB. CTG X 50ML	UN.		60		
5	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. INC. X 10ML	UN.		200		
6	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJ. IV. CX. AMP. VD. AMB. X 3ML	UN.		100		
7	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. INC. X 1ML	UN.		100		
8	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOL. INJ. IV. CX. AMP. VD. INC. X 10ML	UN.		200		
9	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BIPERIDENO 5MG 5MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. 1ML	UN.		50		
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL. OR. CT. FR. VD. AMB. X 20ML	UN.		200		
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BUTILBROMETO DE ESCOPOILAMINA 20MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.		2.000		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5 G SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 5ML	UN.		4.000		
13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.		2.500		
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV. PÓ INJ. CT. FA. VD. INC	UN.		400		
15	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM PÓ INJ. CX. FA. / COM DILUENTE	UN.		200		
16	EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	CETOPROTENO INTRAMUSCULAR 50MG/ML SOL. INJ. IM CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.		1.800		
17	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CIMETIDINA AMP 150MG/ML INJ. AMP	UN.		700		
18	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. IV. CT. AMP. PLAS. TRANS. X 10ML	UN.		400		
19	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. CX. AMP. PLAS. TRANS. X 10ML	UN.		600		
20	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE + FRUTOSE + DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6 DL) 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 10ML	UN.		2.000		
21	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. INC. X 1ML	UN.		3.000		
22	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. INC. X 2,5ML	UN.		8.000		
23	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DICLOFENACO 25MG/ML SOL. INJ. IM CT. AMP. VD. INC. X 3ML	UN.		7.000		
24	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.		9.000		
25	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (DRAMIN B6) 50MG/ML + 50MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. / VD. INC. X 1ML	UN.		1.500		
26	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SOL. INJ. CT. 10 SER. VD. INC. PREENCHIDA X 0,2ML	UN.		250		
27	EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOL. INJ. CT. 10 SER. VD. INC. PREENCHIDA X 0,4ML	UN.		300		
28	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.		200		
29	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.		1.000		
30	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA, SULFATO 10MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.		100		
31	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.		200		
	DESCONSIDERAR ESSE ITEM	GENTAMICINA, SULFATO 60MG/1,5ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. INC. X 1,5ML	UN.				DESCONSIDERAR ESSE ITEM
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA, SULFATO 80MG SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.		200		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

33	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE 25% SOL. INJ. CX. AMP. PLAS. TRANS. X 10ML	UN.		200		
34	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE 50% SOL. INJ. CX. AMP. PLAS. TRANS. X 10ML	UN.		400		
35	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. INC. X 10ML	UN.		200		
36	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. IM/IV CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.		50		
37	EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	HALOPERIDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL) 70,52MG/ML SOL. INJ. IM CX. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.		2.000		
38	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOL. INJ. SC CX. AMP. VD. TRANS. X 0,25ML	UN.		200		
39	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF) 500MG PÓ LIOF P/ SOL. INJ. CT. FA. VD. INC	UN.		1.500		
40	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (SOLUCORTEF) 100MG PÓ LIOF P/ SOL. INJ. CT. FA. VD. INC	UN.		1.000		
41	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IPRATRÓPIO, BROMETO (ATROVENT) 0,25MG/ML SOL. INAL CX. 200 FR. PLAS. OPC / VD. AMB. GOTAS X 20ML	UN.		700		
42	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 20MG/ML + 0,005MCG/ML SOL. INJ. CX. FA. VD. TRANS. X 20ML	UN.		100		
43	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIDOCAÍNA GELÉIA 20MG/ML GELÉIA TOP CT. BG AL X 30 G	UN.		2.000		
44	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML SOL. INJ. CX. FA. VD. INC. X 20ML - SEM VASO	UN.		500		
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METOCLOPRAMINA 5MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. INC. X 2ML	UN.		2.000		
46	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 1ML	UN.		50		
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOL. INJ. CT. AMP. VD. AMB. X 5ML	UN.		50		
48	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.		5.000		
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. X 2ML	UN.		3.000		
50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG PÓ INJ. IV/IM CX. FA. VD. TRANS. X 10ML	UN.		25		
51	EXCLUSIV A ME/EPP/ME I	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM CT. PT. PLAS. OPC X 400 G	UN.		300		
52	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. PLAS. TRANS. X 10ML	UN.		200		
53	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL. INJ. CX. AMP. VD. AMB. / VD. INC. X 1ML	UN.		200		
54	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO COLÍRIO 10MG/ML + 1MG/ML SOL. OFT CT. FR. PLAS. TRANS. GOTAS X 10ML	UN.		50		





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



55	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO COLÍRIO 10MG/ML. FRASCO 5ML	UN.		50		
56	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RETINOL ACETATO, AMINOÁCIDOS, METIONINA, CLORAFENICOL POMADA OFTÁLMICA 1000UI+2,5%+ 0,5%+0,5% BISNAGA 3,5G	UN.		50		
57	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TROPICAMIDA COLÍRIO 10MG/ML FRASCO 5ML	UN.		50		
58	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORIDRATO DE FENILEFRINA COLÍRIO 100MG/ML FRASCO 5ML	UN.		60		
59	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ AMP. 1ML 200MG/ML AMP. 1ML	UN.		90		

Em relação aos itens 16, 27, 37 e 51 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o(a) Licitante vencedor(a) será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO:	DATA NASC.:
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO BANCO: <b>FAVOR PREENCHER</b> AGÊNCIA: <b>FAVOR PREENCHER</b> CONTA BANCÁRIA: <b>FAVOR PREENCHER</b>
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**  
**EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

Ao  
Município de Guaíra/SP  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Representante Legal )



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**  
**EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Representante Legal )



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**  
**EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Representante Legal )



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**  
**EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

Ao Município de Guaíra/SP  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é (  ) Micro Empresa ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, (  ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Representante Legal )





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**  
**EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal , Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar Proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Representante Legal )



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

**PROCESSO Nº 71/2020**

**EDITAL Nº 40/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, CNPJ Nº **48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 71/2020, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA/REGISTRO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
..							
60							

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses Legal mente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (sete) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da Licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem Fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

a) o Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por Cláudia Tibana, servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do/a Licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o(a) Licitante vencedor(a) será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

**PROCESSO Nº 71/2020**

**EDITAL Nº 40/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2020**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, CNPJ Nº **48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 71/2020 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020; EDITAL Nº 40/2020; PROCESSO Nº 71/2020, Registro de PREÇOS Nº 13/2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA/REGISTRO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
..							
60							

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (sete) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela Contratante.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.23 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da Licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do/a Licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
01 PODER EXECUTIVO

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do/a Licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e o(a) Licitante vencedor(a) será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

**PROCESSO Nº 71/2020**

**EDITAL Nº 40/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2020**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020 \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº XXXX \_\_\_\_\_ RG Nº XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: XXXX \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **XXXX** \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **XXXX** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Cargo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_ RG Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

**PROCESSO Nº 71/2020**

**EDITAL Nº 40/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2020**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ASSOCIADOS**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX DE XXXX DE 2020** \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020

### ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS) APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

#### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**  
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**  
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**  
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**  
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**  
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** E-MAIL PESSOAL: **XXXX**  
TELEFONE(S): **XXXX**

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ; BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , NA CIDADE DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , CEP: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

#### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> Representante Legal <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PESSOAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

#### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> Representante Legal <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PESSOAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

### EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 EDITAL Nº 40/2020 - PROCESSO Nº 71/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ANEXO 11 - QUADRO DE COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 1 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	019.004.106 ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3	AMP	3000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6,80	20.400,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	7,23	21.690,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	13,73	41.190,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	13,75	41.250,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6,80	20.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		10,38	31.132,50

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	019.004.689 AGUA PARA INJETAVEIS - SOL. INJ. CT AMP. PLAS. INC. X 5ML	UN.	4000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,24	960,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,24	960,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,26	1.040,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,35	1.400,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,24	960,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,27	1.090,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	019.004.690 AGUA PARA INJETAVEIS - SOL. INJ. CT. AMP. PLAS. INC X10ML	UN	5000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,20	1.000,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,26	1.300,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,47	2.350,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,61	3.050,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,20	1.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,39	1.925,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 2 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	019.004.691 AMBROXOL. CLORIDRATO - 7,5MG/ML SOL OR FR PLAS OPC/VD AMB CTG X50ML	UN	60
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	3,86	231,60
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	4,51	270,60
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	8,98	538,80
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	3,86	231,60
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5,78	347,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	019.004.127 AMINOFILINA 24MG/ML - AMP. 10 ML	AMP	200
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,67	134,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,84	168,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,98	196,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,67	134,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,83	166,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	019.000.736 AMIODARONA 50MG/ML - AMP. 3ML	AMP	100
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,58	158,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,97	197,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	16,96	1.696,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,58	158,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6,84	683,66667



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 3 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL		
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO	

  

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
7	019.004.461 ATROPINA, SULFATO - 0,50 MG/ML 1 ML	AMP	100	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,70	70,00
	26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,70	70,00
	45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,70	70,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen		0,70	70,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			0,7	70,00

  

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
8	030.000.115 BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	200	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,57	114,00
	26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,60	120,00
	45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,92	184,00
	24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,00	200,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,57	114,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			0,77	154,50

  

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
9	019.001.158 BIPERIDENO 5MG - 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 1ML	AM	50	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,87	93,50
	26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,87	93,50
	45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,87	93,50
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen		1,87	93,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			1,87	93,50



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 4 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	019.004.522 BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - FRASCO 20ML	FR	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	3,54	708,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	4,13	826,00
45112	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	4,19	838,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	3,54	708,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,95	790,66667

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	019.004.130 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP. 1ML	AMP	2000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,88	1.760,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,02	2.040,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,10	2.200,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,11	2.220,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,88	1.760,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,03	2.055,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	019.004.129 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SODICA 2,5GRS/5ML -	AMP	4000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,29	5.160,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,80	7.200,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,30	9.200,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	3,99	15.960,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,29	5.160,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,34	9.380,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 5 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	019.002.730 BROMOPRIDA - 5MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMBX2ML	AMP	2500
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,14	2.850,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,80	4.500,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	2,58	6.450,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,73	6.825,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,96	7.400,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,14	2.850,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,24	5.605,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	019.004.133 CEFTRIAXONA DISSODICA 1G, SOL. INJ IV	AMP	400
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	8,96	3.584,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	13,00	5.200,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	17,15	6.860,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	8,96	3.584,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		13,04	5.214,66667

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	019.001.581 CEFTRIAXONA DISSODICA - 1 G IM PO INJ CX FA/COM DILUENTE	FR	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	9,49	1.898,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	16,00	3.200,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	25,50	5.100,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	9,49	1.898,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		17,0	3.399,33333





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 6 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	019.004.155 CETOPROFENO INTRA MUSCULAR 50MG/ML - AMP. 2ML	AMP	1800
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,68	3.024,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	2,05	3.690,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,20	3.960,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,79	5.022,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,68	3.024,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,18	3.924,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	019.003.983 CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJ - AMP. 2ML	AMP	700
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,87	609,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,90	630,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,61	1.127,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,87	609,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,13	788,6667

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	019.001.287 POTASSIO, CLORETO - 19,1% SOL INJ IV CT AMP PLAS TRANS X 10ML	AM	400
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,23	92,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,28	112,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,47	188,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	0,60	240,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,70	280,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,23	92,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,46	182,40



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 7 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	019.001.252 SODIO, CLORETO 20% 10ML INJ.	AM	600
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,21	126,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,28	168,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,59	354,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,89	534,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,21	126,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,49	295,50

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	019.004.591 GLICOSE 3MG/ML + FRUTOSE 5MG/ML + DIMENIDRINATO 100MG/ML + PIRIDOXINA,	AMP	2000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,39	4.780,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,52	5.040,00
46496	DROGARIA FS EIRELI	4,95	9.900,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,39	4.780,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,29	6.573,33333

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	019.003.980 DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 1ML	AMP	3000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,46	1.380,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,00	3.000,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,67	8.010,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	4,20	12.600,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,46	1.380,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,08	6.247,50



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 8 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	019.004.141 DEXAMETASONA 4MG/ML - AMP. 2,5 ML	AMP	8000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,64	5.120,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,20	9.600,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	1,21	9.680,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	6,33	50.640,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	6,58	52.640,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,64	5.120,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,19	25.536,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	019.000.437 DICLOFENACO INJ. 25mg/ml 3ml	UN	7000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,58	4.060,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,78	5.460,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	0,92	6.440,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,38	9.660,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,50	10.500,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,58	4.060,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,03	7.224,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	019.004.143 DAPIRONA 500MG/ML - AMP. 2ML	AMP	9000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,64	5.760,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,70	6.300,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,86	7.740,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,34	12.060,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,64	5.760,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,89	7.965,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICIPIO DE GUAIRA  
Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 9 de 21

## QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
25	019.000.976 DIMENIDRATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML +50MG/ML SOL. INJ. CX AM	AM	1500	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,42	2.130,00	
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,58	2.370,00	
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,63	2.445,00	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,63	2.445,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,42	2.130,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,56	2.347,50	

  

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
26	019.004.300 ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2MG	AMP	250	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	16,60	4.150,00	
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	22,00	5.500,00	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	22,27	5.567,50	
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	22,87	5.717,50	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	16,60	4.150,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,94	5.233,75	

  

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
27	019.004.301 ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4MG	AMP	300	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	20,46	6.138,00	
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	24,00	7.200,00	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	43,27	12.981,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	20,46	6.138,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		29,24	8.773,00	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 10 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	019.004.592 FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ - AMP. 1ML	AMP	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,15	230,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,40	280,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,67	334,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	1,92	384,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,40	480,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,15	230,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,71	341,60

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	019.000.969 FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML	AMP	1000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,44	440,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,60	600,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	0,77	770,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,92	920,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,94	940,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,44	440,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,73	734,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	019.000.415 GENTAMICINA 10MG/ML 1 ML	AMP	100
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,41	41,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,44	44,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,84	84,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,41	41,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,56	56,33333



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 11 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
31	019.001.434 GENTAMICINA 40 MG 1 ML	AM	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,51	102,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,15	230,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	4,00	800,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,51	102,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,89	377,33333

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	019.001.432 GENTAMICINA 80 MG 2ML INJETAVEL (GARAMIC	AM	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,78	156,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,80	160,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	1,56	312,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,96	392,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	6,57	1.314,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,78	156,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,33	466,80

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	019.001.427 GLICOSE 25% 10 ML	AM	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	0,23	46,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,24	48,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,28	56,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,59	118,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,87	174,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	0,23	46,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,44	88,40





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 12 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	019.001.426 GLICOSE 50% 10ML	AM	400
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,21	84,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,36	144,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	0,38	152,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,42	168,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,63	252,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,21	84,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,4	160,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
36	019.004.597 GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML 10ML	AMP	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,46	292,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,02	404,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,56	512,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,46	292,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,01	402,66667

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
37	019.001.802 HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML	AMP	50
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,10	55,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,20	60,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,40	120,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,97	148,50
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	2,97	148,50
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,10	55,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,13	106,40



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 13 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
38	019.004.692 DECANOATO DE HALOPERIDOL - 70,52 MG/ML SOL. INJ. IM CX AMP VD AMB X1ML	UN	2000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	7,42	14.840,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	8,90	17.800,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	15,32	30.640,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	7,42	14.840,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		10,55	21.093.33333

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	019.004.149 HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML	AMP	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	4,33	866,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4,34	868,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	5,80	1.160,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	4,33	866,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4,82	964,66667

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	019.004.467 SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF P/ SOL INJ	AMP	1500
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	3,21	4.815,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	4,69	7.035,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	8,60	12.900,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	9,00	13.500,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	3,21	4.815,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6,38	9.562,50



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 14 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
41	019.004.468 SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ	AMP	1000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,43	2.430,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	3,35	3.350,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3,60	3.600,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3,93	3.930,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,43	2.430,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,33	3.327,50

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
42	019.004.693 IPRATROPIO, BROMETO (ATROVENT) - 0,25MG/ML SOL. INAL. FRS 20ML	UN	700
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,86	602,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,86	602,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	1,17	819,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4,03	2.821,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	9,76	6.832,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,86	602,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,34	2.335,20

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	019.004.694 LIDOCAINA+EPINEFRINA, HEMITARTARATO - 20MG/ML +0,005MCG/ML SOL. INJ VD	UN	100
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,60	260,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3,60	360,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	4,72	472,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,60	260,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,64	364,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 15 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
44	019.003.985 CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG GELEIA BG 30G	BSG	2000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,68	5.360,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3,60	7.200,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	5,33	10.660,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	13,58	27.160,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,68	5.360,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6,3	12.595,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
45	019.004.469 LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 20 MG/ML SOL INJ - 20 ML	AMP	500
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3,40	1.700,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	4,32	2.160,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4,72	2.360,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	5,28	2.640,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3,40	1.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4,43	2.215,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
46	019.004.472 METOCLOPRAMINA 5 MG/ML INJ - 2 ML	AMP	2000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,42	840,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,49	980,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,56	1.120,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,72	1.440,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,42	840,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,55	1.095,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICIPIO DE GUAIRA  
Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 16 de 21

## QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
47	019.002.642 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML - AMP. 1ML	AMP	50
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,13	106,50
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,13	106,50
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2,19	109,50
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,13	106,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,15	107,50

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
48	019.000.717 PENTOXIFILINA 20MG/ML - AMP. 5ML	AMP	50
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,95	97,50
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,04	102,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,05	102,50
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,95	97,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,01	100,66667

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
49	019.004.477 PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML	AMP	5000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,76	8.800,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,80	9.000,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,80	9.000,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,80	9.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,76	8.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,79	8.950,00





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 17 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
50	019.003.737 CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMP. 2ML	FR	3000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,60	1.800,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,48	4.440,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,76	5.280,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,60	1.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,28	3.840,00

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
51	019.004.594 CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG - 10ML	FR	25
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	11,81	295,25
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	14,00	350,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	18,45	461,25
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	27,00	675,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	27,55	688,75
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	11,81	295,25
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		19,76	494,05

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
52	019.004.478 SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME DERM PT PLAST 400G	PT	300
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	32,91	9.873,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	34,80	10.440,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	57,58	17.274,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	88,59	26.577,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	32,91	9.873,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		53,47	16.041,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 18 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
53	019.004.695 SULFATO DE MAGNESIO - 100MG/ML SOL. INJ. IV/IM VD TRANSX10ML	UN.	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,44	88,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,60	120,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	0,85	170,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1,50	300,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,44	88,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,85	169,50

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
54	019.003.974 SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,16	232,00
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,40	280,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	2,58	516,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2,81	562,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	3,16	632,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1,16	232,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,22	444,40

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
55	019.004.134 CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG FRS 10MI	FRS	50
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	7,48	374,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,48	374,00
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	9,16	458,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,48	374,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8,04	402,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICIPIO DE GUAIRA  
Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 19 de 21

## QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
56	019.000.603 CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 10MG/ML, FRASCO 5ML	FRS	50
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,76	388,00
26691	RAIA DROGASIL S/A	8,99	449,50
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	9,85	492,50
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,76	388,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8,87	443,33333

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
57	019.004.415 METIONINA 10.000UI/G, CLORANFENICOL 5MG/G, RETINOL 5MG/G, ACETATO - TUBC	TB	50
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	8,65	432,50
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	9,95	497,50
26691	RAIA DROGASIL S/A	11,80	590,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	8,65	432,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		10,13	506,66667

  

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
58	019.004.595 TROPICAMIDA COLIRIO 10MG/ML - FRASCO 5ML	FR	50
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	11,48	574,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	12,43	621,50
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	16,99	849,50
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	11,48	574,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		13,63	681,66667



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 20 de 21

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
59	019.002.045 CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5ML 10%	FR	60
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	8,46	507,60
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	8,46	507,60
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	8,57	514,20
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	8,46	507,60
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8.5	509.80

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
60	019.003.129 DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	AMP	90
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	48,45	4.360,50
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	61,80	5.562,00
26691	RAIA DROGASIL S/A	68,39	6.155,10
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	48,45	4.360,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		59.55	5.359.20

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	155.876,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	49.228.695/0001-52	53.830,60
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	253.116,35
26691	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	7.194,60
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	03.112.386/0001-11	281.059,15
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	145.926,55
45112	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51	838,00
46496	DROGARIA FS EIRELI	11.719.795/0001-09	9.900,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	25.394,00
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	46,00
24294	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	808,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	15.000,60
45026	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	96.329,35
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		137.577,95



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA  
Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 21 de 21

## QUADRO DE COTAÇÕES

COTACÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01212/20	18/02/2020	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/03/2020	25/03/2020	FARMACIA MUNICIPAL	JORGE UATANABI DO PRADO

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
Adriana Cristina do Nascimento